MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 14090/2010

Loteamento sito em Horta do Pintor ou Cerca — São Clemente — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 2 de Junho de 2010 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projecto de loteamento, em nome de Armando José Ramos Rocheta Cassiano casado com Maria Nazaré de Brito Neves Rocheta Cassiano, de João Manuel Ramos Rocheta Cassiano casado com Maria Helena Torneiro Jorge, de Maria Teresa Rocheta Cassiano Gomes dos Santos casada com Isaías Eiras Gomes dos Santos, de Manuel José Medeiros Rocheta Cassiano casado com Maria da Graça Rodrigues da Encarnação Rocheta Cassiano, de José Eduardo Medeiros Rocheta Cassiano casado com Lucinda Maria Meirinho Filipe Rocheta Cassiano, de Maria do Rosário Medeiros Rocheta Cassiano e de Maria da Conceição Medeiros Rocheta Cassiano Martins casada com Fernando Mónica Lino Martins, por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante aquele período o projecto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, e encontra-se disponível formulário específico para as exposições.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado nos órgãos da comunicação social.

6 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

303466196

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 14091/2010

Alteração por adaptação, do Plano de Urbanização da zona industrial de Tocadelos

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas por despachos n.º 62/PRES de 03.11.2005, 69/PRES de 17.11.2005, 22/PRES de 20.09.2007 e 53/PRES de 31.05.2010 do Sr. Presidente da C.M.Loures, torna público que foi aprovado por unanimidade, na 3.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal de Loures de 24 de Junho de 2010, sob proposta da Câmara Municipal de 26 de Maio de 2010, a alteração por adaptação, da planta de Zonamento do Plano de urbanização da zona industrial de Tocadelos, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 53.º Da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e nos termos da alínea *c*), do n.º.1, do artigo 97.º, do Decreto Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, manda publicar em anexo a este aviso a certidão da deliberação da Assembleia Municipal, bem como a Planta de Zonamento, e a Planta da rede viária do Plano de Urbanização de Tocadelos sujeitas à alteração por adaptação.

A alteração por adaptação tem por objectivo:

A necessidade em conformar sectorialmente o traçado da rede viária do plano, com o novo alargamento em curso da Auto-Estrada (A8) IC, adaptando a rede viária do plano a esta nova realidade, sem que perca a funcionalidade e coerência face ao zonamento estabelecido pelo plano.

Especificamente a alteração compreende:

i) A anulação do traçado de um espaço canal, relativo a um troço de uma *via secundária da zona industrial*, que confina com o limite poente do plano, e com a área de serviço e posto de abastecimento de combustíveis da Auto-Estrada A8 (IC 1);

ii) A anulação do traçado transversal de um espaço canal relativo a uma *via secundária da zona industrial*, e a consequente redefinição de um traçado alternativo a montante do previsto no plano, estabelecendo a hierarquia e coerência da rede viária do plano, assim como o espaço canal do respectivo traçado alternativo. O traçado proposto mantém a característica de via secundária, sendo reforçada a sua funcionalidade de um para dois sentidos.

Loures, 08 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente, *João Pedro Domingues.*

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LOURES

CERTIDÃO

N.º 14/2010

--- FRANCISCO PEREIRA VAZ VITORINO, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LOURES, CERTIFICA QUE ESTE ÓRGÃO, NA SUA 3.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DOIS MIL E DEZ, JUNHO, VINTE E QUATRO, MEDIANTE PROPOSTA APRESENTADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, DELIBEROU APROVAR O ASSUNTO RELATIVO À **"PROPOSTA N.º 363/2010 – Alteração, por adaptação, da Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Tocadelos.** (Aprovação nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro). Proposta da Câmara Municipal. ----------

--- **APROVADA POR UNANIMIDADE. (47 PRESENÇAS)** ----------

--- POR SER VERDADE PASSO A PRESENTE CERTIDÃO QUE ASSINO, A QUAL LEVA APOSTO O SELO OFICIAL EM USO PRIVATIVO NO MUNICÍPIO DE LOURES. ----------

--- ESTA DELIBERAÇÃO FOI APROVADA EM MINUTA ----------

LOURES, DOIS MIL E DEZ, JUNHO, VINTE E CINCO
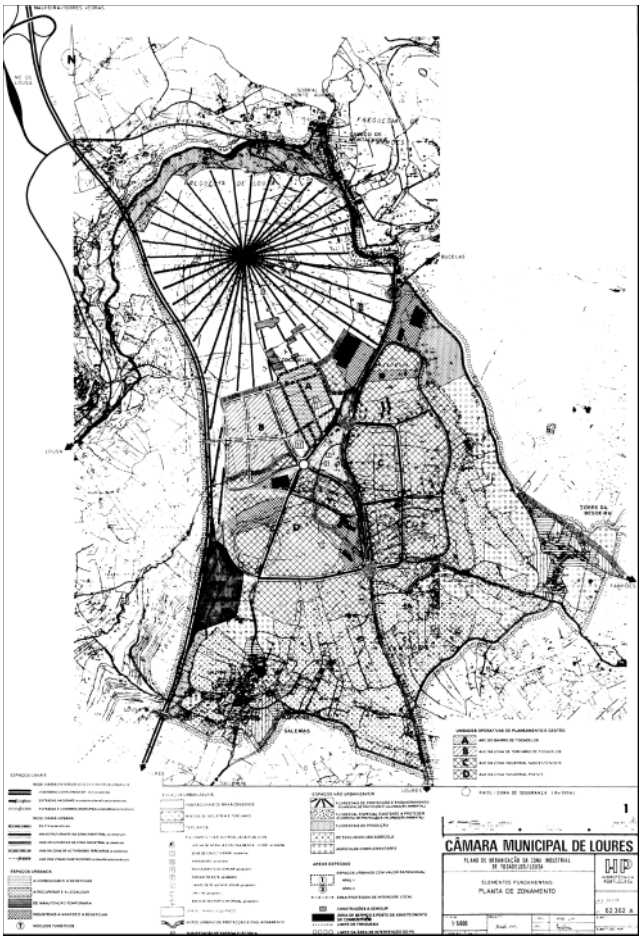
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LOURES
FRANCISCO PEREIRA VAZ VITORINO